



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS

Fls. Nº

LEI COMPLEMENTAR Nº 257

Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos agentes políticos da Câmara Municipal de Piquete, de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeita do Município de Piquete, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam elevados em **5,91%** (cinco vírgula noventa e um por cento) os valores básicos dos vencimentos de todos os agentes políticos da Câmara Municipal de Piquete, a partir de janeiro de 2014, a título de revisão geral anual, com base no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal.


Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 11 de fevereiro de 2014.

ANA MARIA DE GOUVÊA
Prefeita Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos onze (11) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (2014).


PAULO NOIA DE MIRANDA
Secretário Geral do Município